



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

**"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"**





TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços e aquisição de materiais para realização, organização e execução das ações educativas, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE, conforme especificados a seguir.

**1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR EVENTO**

**FORMAÇÕES**

Item	Especificação	UND	QTD.
1	<b>BLOCOS PARA ANOTAÇÕES:</b> bloco rascunho personalizado, com medidas mínimas de 7 cm x 10 cm, e no mínimo 50 folhas lisas, capa personalizada colorida em papel couche brilho 250 gramas, com imagem de capa escolhida pelo contratante.	Unidade	1.000
2	<b>CHAVEIRO PERSONALIZADO:</b> aquisição de chaveiro abridor multifuncional personalizado com gravação a laser com logo da SME, com tamanho médio de 6,3cm por 1,2cm. com 4,4cm por 1c para área de gravação, feito no material de alumínio.	Unidade	1.500
3	<b>GARRAFA PARA ÁGUA:</b> aquisição garrafa de plástico com tampa com capacidade mínima de 350ml, em cores diversas.	Unidade	1.500
4	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01
5	<b>SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:</b> show com músicas e artistas regionais, com duração mínima de 1 (uma) hora.	Serviço/dia	01

**DIA DAS MÃES**

Item	Especificação	UND	QTD.
1	<b>CABELEIREIRA:</b> Profissional especializado para lavar, escovar, pranchar, cortar no dia do evento	Serviço/dia	05
2	<b>MANICURE E PEDICURE:</b> Serviço de profissionais especializados em Esmaltar unhas dos dedos das mãos e dos pés, Limpar, cortar e moldar as unhas, das mãos no dia do evento, durante 3 (três horas por dia)	Serviço/dia	05





3	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas.	Serviço/dia	01
4	<b>ROSAS ARTIFICIAIS:</b> botão de rosa vermelho, com tamanho médio de 20 cm.	Unidade	300
5	<b>SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:</b> show com músicas e artistas regionais, com duração mínima de 1 (uma) hora..	Serviço/dia	01

**PETECA – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTRA EXPLORAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: FORMAÇÃO MUNICIPAL COM PROFESSORES E COORDENADORES MUNICIPAIS**

Item	Especificação	UND	QTD.
1	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas.	Serviço/dia	01
2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01
3	<b>SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:</b> músicas regionais, com duração mínima de 1 hora.	Serviço/dia	01

**PETECA – ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES / SEMANA DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ**

Item	Especificação	UND	QTD.
1	<b>CARRINHO DE ALGODÃO DOCE:</b> algodão doce incluindo açúcar de cana-de-açúcar processado em sacarose vareta de palito em bambu para algodão doce, colorífico alimentício nas cores azul e rosa, profissionais e utensílios necessários para distribuição de no mínimo 50 unidades de algodão doce.	Serviço/dia	01
2	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas.	Serviço/dia	01
3	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01





PETECA – CULMINÂNCIA MUNICIPAL / PRÊMIO PETECA / ESCOLAS FUNDAMENTAL II

Item	Especificação	UND	QTD.
1	<b>APARELHO CELULAR:</b> processador dual-core de 1,2 GHz, 1 GB de RAM de no mínimo 32GB de armazenamento, expansível para até 64 GB via cartão micro SD.	Unidade	15
2	<b>BANNER -</b> banner em lona com impressão digital, 3mt x 4mt, com cores e frases a serem definidas pelo contratante.	Unidade	01
3	<b>CERIMONIALISTA:</b> profissional especializado para planejar e conduzir todo o evento, durante 04 horas.	Serviço/dia	02
4	<b>MEDALHAS:</b> Redonda medindo 6cm resinada em acrílico em corte a laser, com fita personalizada de acordo com cores do evento contendo adesivagem com slogan do evento.	Unidade	50
5	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Serviço/dia	01
6	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	02
7	<b>SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:</b> show com músicas e artistas regionais, com duração mínima de 1 hora..	Serviço/dia	01
8	<b>TROFÉU:</b> personalizado de acordo com o evento e suas cores, medindo 40 cm, confeccionado em acrílico com corte a laser montado sobre base em acrílico camadas para as escolas participantes.	Unidade	14

AGRINHO – FORMAÇÃO MUNICIPAL COM PROFESSORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS RURAIS – FUNDAMENTAL I E II

Item	Especificação	UND	QTD.
1	<b>JARRINHO DE BARRO:</b> Jarrinho de barro com mudas de plantas, medindo em média 10 cm de altura por 8 cm de largura, na cor escolhida pelo contratante.	Unidade	50





2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> Painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	02
4	<b>SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:</b> Músicas regionais, com duração mínima de 1 hora.	Serviço/dia	01

**AGRINHO - CULMINÂNCIA MUNICIPAL / EVENTO DE PREMIAÇÃO / ESCOLAS RURAIS – FUNDAMENTAL I E II**

Item	Especificação	UND	QTD.
1	<b>APARELHO CELULAR:</b> processador dual-core de 1,2 GHz, 1 GB de RAM de no mínimo 32GB de armazenamento, expansível para até 64 GB via cartão micro SD.	Unidade	10
2	<b>BANNER -</b> banner em lona com impressão digital, 3mt x 4mt, com cores e frases a serem definidas pelo contratante.	Unidade	01
3	<b>CERIMONIALISTA:</b> profissional especializado para planejar e conduzir todo o evento, durante 04 horas.	Serviço/dia	02
4	<b>MEDALHAS:</b> resinada em acrílico em corte a laser, com fita personalizada de acordo com cores do evento contendo adesivagem com slogan do evento.	Unidade	50
5	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Serviço/dia	01
6	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	02
7	<b>SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:</b> show com músicas e artistas regionais, com duração mínima de 1 (uma) hora.	Serviço/dia	01
8	<b>TROFÉU:</b> personalizado de acordo com o evento e suas cores, medindo 40 cm, confeccionado em acrílico com corte a laser montado sobre base em acrílico camadas para as escolas participantes.	Unidade	09





SEMANA DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	UND	QTD.
1	<b>BANNER</b> - banner em lona com impressão digital, 3mt x 4mt, com cores e frases a serem definidas pelo contratante.	Unidade	01
2	<b>CARRINHO DE ALGODÃO DOCE:</b> algodão doce incluindo açúcar de cana-de-açúcar processado em sacarose vareta de palito em bambu para algodão doce, colorífico alimentício nas cores azul e rosa, profissionais e utensílios necessários para distribuição de no mínimo 200 unidades de algodão doce.	Serviço/dia	01
3	<b>CARRINHO DE PIPOCA:</b> pipoca salgada, incluindo o gás, óleo, saquinho, sal, profissionais e utensílios necessários para distribuição de no mínimo 300 unidades/pct. de 50g (em média).	Serviço/dia	12
4	<b>CERIMONIALISTA:</b> pessoa para condução do evento.	Serviço/dia	01
5	<b>PLACAS:</b> placa confeccionada em aço inox espelhado, com gravação a laser monocromática, em tamanho 23 cm de comprimento e 16 cm de largura com cores azul, preto e vermelho.	Unidade	50
6	<b>SERVIÇO DE ANIMAÇÃO:</b> serviço de 02 animadores infantis e 01 profissional contador de histórias, caracterizado com personagens infantis para realização de diversas brincadeiras.	Serviço/dia	02
7	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	06
8	<b>SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE GRANDE PORTE:</b> músicas regionais, com duração mínima de 4 horas.	Serviço/dia	01

SEMANA DO ESTUDANTE

Item	Especificação	UND	QTD.
1	<b>APARELHO CELULAR:</b> processador dual-core de 1,2 GHz, 1 GB de RAM de no mínimo 32GB de armazenamento, expansível para até 64 GB via cartão micro SD.	Unidade	50
2	<b>BANNER</b> - banner em lona com impressão digital, 2mt x 3mt.	Serviço/dia	01





3	<b>CARRINHO DE PIPOCA:</b> pipoca salgada, incluindo o gás, óleo, saquinho, sal, profissionais e utensílios necessários para distribuição de no mínimo 300 unidades/pct. de 50g (em média)	Serviço/dia	12
4	<b>MEDALHAS:</b> resinada em acrílico em corte a laser, com fita personalizada de acordo com cores do evento contendo adesivagem com slogan do evento.	Unidade	1000
5	<b>SERVIÇO DE ANIMAÇÃO:</b> serviço de 02 animadores infantis e 01 profissional contador de histórias, caracterizado com personagens infantis para realização de diversas brincadeiras.	Serviço/dia	01
6	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01
7	<b>SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE GRANDE PORTE:</b> músicas regionais, com duração mínima de 1 (uma) hora.	Serviço/dia	03

#### INDEPENDENCIA DO BRASIL

Item	Especificação	UND	QTD.
1	<b>FANFARRA:</b> banda instrumental composta por músicos de instrumentos de metal, como trompas, trombetas charangas e outros, com dançarinos, transporte e motorista para deslocamento na cidade, para se apresentar durante 3 (três) horas cada banda.	Serviço/dia	03

#### SEMANA DA CRIANÇA

Item	Especificação	UND	QTD.
1	<b>BRINQUEDO CARROSSEL:</b> locação de 1 (um) brinquedo tipo de carrossel com capacidade para no mínimo 03 (três) crianças, durante 04 (quatro) horas de evento.	Serviço/dia	24
2	<b>BRINQUEDO ESCORREGADOR INFLÁVEL:</b> locação de 1 (um) brinquedo tipo de escorregador inflável com piscina de bolinhas, durante 04 (quatro) horas de evento.	Serviço/dia	24
3	<b>BRINQUEDO PULA-PULA:</b> locação de 1 (um) brinquedos tipo cama elástica grande (pula-pula), medindo 6,40m de diâmetro, durante 04 (quatro) horas de evento.	Serviço/ dia	24





4	<b>BRINQUEDOS PULA-PULA:</b> locação de 1 (um) brinquedo tipo cama elástica grande (pula-pula), medindo 2,40m de diâmetro, durante 04 (quatro) horas de evento.	Serviço/dia	24
5	<b>CARRINHO DE ALGODÃO DOCE:</b> locação de 01 (um) carrinho de algodão doce incluindo açúcar de cana-de-açúcar processado em sacarose vareta de palito em bambu para algodão doce, colorífico alimentício nas cores azul e rosa, profissionais e utensílios necessários para distribuição de no mínimo 200 (duzentas) unidades de algodão doce.	Serviço/dia	22
6	<b>MAQUINA DE SORVETE:</b> locação durante 04 (quatro) horas de evento, com 3 bicos (um sabor em cada bico lateral e a mistura dos dois sabores no bico central), sabor, morango, chocolate e baunilha, que faça em média 150 sorvetes por evento.	Serviço/dia	24

**DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**

Item	Especificação	UND	QTD.
1	<b>CANECAS:</b> Caneca com sublimação em acrílico, aço ou cerâmica com alça em 365 ml com tampa de silicone personalizada de acordo com as especificações do evento.	Unidade	1500
2	<b>LOCAÇÃO DE MESAS:</b> KITS mesas em plástico, quadrada, medindo 70x71cm resistente, com 4 cadeiras cada mesa	Serviço/dia	500
3	<b>PAINEL BANNER FESTA:</b> medindo 2,5mt x 2mt com acabamento em ilhós de 30/30cm, com impressão digital escolhida pelo contratante em lona fosca, com peso médio de 300g anti reflexo em alta resolução.	Unidade	01
4	<b>PLACA:</b> Placa confeccionada em aço inox espelhado, com gravação a laser monocromática, em tamanho 23 cm de comprimento e 16 cm de largura em cores azul, preto e vermelho.	Unidade	100
5	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	02
8	<b>SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS:</b> show com músicas e artistas regionais, com duração mínima de 1 hora.	Serviço/dia	01







**DIA DO PROFESSOR**

Item	Especificação	UND	QTD.
1	<b>APARELHO CELULAR:</b> processador dual-core de 1,2 GHz, 1 GB de RAM de no mínimo 32GB de armazenamento, expansível para até 64 GB via cartão micro SD.	Unidade	100
2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01
3	<b>SHOWS ARTÍSTICOS MÚSICAIS:</b> show com músicas e artistas regionais, com duração mínima de 1 hora.	Serviço/dia	01
4	<b>CANETA PERSONALIZADA:</b> aquisição de caneta esferográfica, de ponta média, com tinta azul/preta e ou vermelha, com tamanho aproximado a (CxL) 13,7 cm x 1,60 cm, e peso aproximado à 7g, com slogan do evento.	Unidade	1.500

**CONSCIÊNCIA NEGRA**

Item	Especificação	UND	QTD.
1	<b>BANNER</b> - banner em lona com impressão digital, 2mt x 3mt, com cores e frases a serem definidas pelo contratante.	Serviço	01
2	<b>CANECA PERSONALIZADA:</b> aquisição de caneca com sublimação em acrílico com alça em de no mínimo 365 ml, com frase do evento estampada.	Unidade	1.500
3	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> contendo mesas com 5 (cinco) toalhas grandes, 2 (dois) vasos com arranjos de flores, 6 (seis) cortinas coloridas de seda.	Serviço/dia	01
5	<b>SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:</b> show com músicas e artistas regionais, com duração mínima de 1 hora, com pessoas do município.	Serviço/dia	01



**SEMANA PEDAGÓGICA**

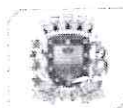
Item	Especificação	UND	QTD.
1	<b>BANNER:</b> tamanho 6mx5m em lona com impressão com o tema da jornada.	Unidade	01
2	<b>CERIMONIALISTA:</b> profissional especializado para planejar e conduzir todo o evento, durante 04 horas.	Serviço/dia	3
3	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Serviço/dia	4
4	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01
5	<b>SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:</b> show com músicas e artistas regionais, com duração mínima de 1 hora, com pessoas do município.	Serviço/dia	01

**CAMPANHA MAIO LARANJA**

Item	Especificação	UND	QTD
1	<b>FAIXAS:</b> em lona medindo (3m x 0,70cm) com frase a ser definida pela organização do evento.	Unidade	02
2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> Painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01

**CAMPANHA PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL**

Item	Especificação	UND	QTD
1	<b>FAIXAS:</b> em lona medindo (3m x 0,70cm) com frase a ser definida pela organização do evento.	Unidade	02
2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	02





**PROMOVER PALESTRAS E FORMAÇÕES**

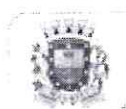
Item	Especificação	UND	QTD
1	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Serviço/dia	05
2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> Pannel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01

**SEMANA DO BEBÊ**

Item	Especificação	UND	QTD
1	<b>FAIXAS:</b> em lona medindo (3m x 0,70cm) com frase a ser definida pela organização do evento.	Unidade	03
2	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Serviço/dia	02
3	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> pannel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	02

**CAMPANHA POR UMA INFÂNCIA SEM RACISMO**

Item	Especificação	UND	QTD
1	<b>FAIXAS:</b> em lona medindo (3m x 0,70cm) com frase a ser definida pela organização do evento.	Unidade	02
2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> Pannel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01





**SEMANA DA PREVEN O A GRAVIDEZ NA ADOLESC NCIA**

Item	Especifica�o	UND	QTD
1	<b>PALESTRA:</b> servi�o de contrata�o de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com dura�o de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Servi�o/dia	08
2	<b>SERVI�OS DE DECORA�O DE AMBIENTES PARA REALIZA�O DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com bal�es, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Servi�o/dia	01

**CAMPANHA DA LEI MENINO BERNARDO**

Item	Especifica�o	UND	QTD
1	<b>PALESTRA:</b> servi�o de contrata�o de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com dura�o de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Servi�o/dia	01
2	<b>FAIXAS:</b> em lona medindo (3m x 0,70cm) com frase a ser definida pela organiza�o do evento.	Unidade	03

**PALESTRA SOBRE USO DE  LCOOL E OUTRAS DROGAS**

Item	Especifica�o	UND	QTD
1	<b>PALESTRA:</b> servi�o de contrata�o de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com dura�o de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Servi�o/dia	01
2	<b>SERVI�OS DE DECORA�O DE AMBIENTES PARA REALIZA�O DO EVENTO:</b> Painel de tecidos coloridos, arco com bal�es, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Servi�o/dia	01

**EMPODERAMENTO DE MENINAS E PROMO O DE IGUALDADE DE G NERO**

Item	Especifica�o	UND	QTD
1	<b>PALESTRA:</b> servi�o de contrata�o de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com dura�o de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Servi�o/dia	01



*[Handwritten signature]*



2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01
---	---	-------------	----

#### ENFRENTAMENTO AO RACISMO E OUTRAS VIOLÊNCIAS

Item	Especificação	UND	QTD
1	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Serviço/dia	01
2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> Painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01

#### VIOLÊNCIA SEXUAL

Item	Especificação	UND	QTD
1	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Serviço/dia	01
2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01

#### PROMOVER A MITIGAÇÃO DOS RISCOS E IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Item	Especificação	UND	QTD
1	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Serviço/dia	01
2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> Painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01





**EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

Item	Especificação	UND	QTD
1	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Serviço/dia	01
2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01

**BUSCA ATIVA ESCOLAR EM PARES**

Item	Especificação	UND	QTD
1	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Serviço/dia	01
2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> Painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01

**SAÚDE MENTAL**

Item	Especificação	UND	QTD
1	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Serviço/dia	01
2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01





**USO RACIONAL DA ÁGUA E O MEIO AMBIENTE**

Item	Especificação	UND	QTD
1	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Serviço/dia	01
2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01

**RACISMO**

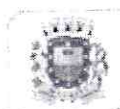
Item	Especificação	UND	QTD
1	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Serviço/dia	01
2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01

**COMBATE AO TRABALHO INFANTIL**

Item	Especificação	UND	QTD
1	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Serviço/dia	01
2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01

**SETEMBRO AZUL – SEMANA DO SURDO**

Item	Especificação	UND	QTD
1	<b>PALESTRA:</b> serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas, com a tratar com o contratante.	Serviço/dia	02





2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01
---	---	-------------	----

**FEIRA DE CIÊNCIAS**

Item	Especifica�o	UND	QTD
1	<b>BANNER</b> - banner em lona com impress�o digital, 2mt x 3mt.	Serviço	01
2	<b>MEDALHAS:</b> resinada em acr�lico em corte a laser, com fita personalizada de acordo com cores do evento contendo adesivagem com slogan do evento.	Unidade	200
3	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> Painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01

**PROERD**

Item	Especifica�o	UND	QTD
1	<b>BANNER:</b> banner em lona com impress�o digital, 2mt x 3mt	Serviço	01
2	<b>CERIMONIALISTA:</b> profissional especializado para planejar e conduzir todo o evento, durante 04 horas.	Serviço/dia	01
3	<b>MEDALHAS:</b> resinada em acr�lico em corte a laser, com fita personalizada de acordo com cores do evento contendo adesivagem com slogan do evento.	Unidade	08
4	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> Painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01
5	<b>SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:</b> m�sicas regionais, com dura�o m�nima de 1 hora, com pessoas do munic�pio.	Serviço/dia	01

**CULMIN NCIA DO PROJETO SOLETRANDO**

Item	Especifica�o	UND	QTD
1	<b>APARELHO CELULAR:</b> processador dual-core de 1,2 GHz, 1 GB de RAM de no m�nimo 32GB de armazenamento, expans�vel para at� 64 GB via cart�o micro SD.	Unidade	03
2	<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</b> painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	01







3	<b>SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS:</b> show com músicas e artistas regionais, com duração mínima de 1 hora.	Serviço/dia	01
4	<b>TROFÉU:</b> personalizado de acordo com o evento e suas cores, medindo 40 cm, confeccionado em acrílico com corte a laser montado sobre base em acrílico camadas para as escolas participantes.	Serviço	18

## 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODO DE DISPUTA

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Educação, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**.

### 2.3 ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:

#### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MESAS: Kits de mesas em plástico, quadrada, medindo 70x71cm resistente, com 4 cadeiras cada mesa	Serviço/dia	500	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
2	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: painel de tecidos coloridos, arco com balões, 1 (uma) mesa grande, cortinas em malha, toalhas em cetim para mesas, 10 (dez) cadeiras com vestimentas, 1(um) arranjo de flores para mesa.	Serviço/dia	44	R\$ 1.520,00	R\$ 66.880,00
3	CERIMONIALISTA: profissional especializado para planejar e conduzir todo o evento, durante 04 horas.	Serviço/dia	8	R\$ 1.565,00	R\$ 12.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 89.200,00</b>

#### LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FANFARRA: banda instrumental composta por músicos de instrumentos de metal, como trompas, trombetas charangas e outros, com dançarinos, transporte e motorista para deslocamento na cidade, para se apresentar durante 3 (três) horas cada banda.	Serviço/dia	3	R\$ 3.070,00	R\$ 9.210,00
2	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: show com músicas e artistas regionais, com duração mínima de 1 (uma) hora.	Serviço/dia	16	R\$ 704,67	R\$ 11.274,72
3	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: show com músicas e artistas regionais de grande porte com duração mínima de 4 (quatro) hora.	Serviço/dia	2	R\$ 1.540,00	R\$ 3.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 23.564,72</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CARRINHO DE ALGODÃO DOCE: locação de carrinho de algodão doce incluindo açúcar de cana-de-açúcar processado em sacarose vareta de palito em bambu para algodão doce, colorífico alimentício nas cores azul e rosa, profissionais e utensílios durante 4(quatro) horas.	Serviço/dia	24	R\$ 848,00	R\$ 20.352,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CARRINHO DE PIPOCA: pipoca salgada, incluindo o gás, óleo, saquinho, sal, profissionais e utensílios necessários para distribuição durante 4(quatro) horas.	Serviço/dia	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MÁQUINA DE SORVETE: locação durante 04 (quatro) horas de evento, com 3 bicos (um sabor em cada bico lateral e a mistura dos dois sabores no bico central), sabor, morango, chocolate e baunilha, durante 4(quatro) horas.	Serviço/dia	24	R\$ 1.288,00	R\$ 30.912,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 66.864,00</b>

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO: serviço de 02 animadores infantis e 01 profissional contador de histórias, caracterizado com personagens infantis para realização de diversas brincadeiras.	Serviço/dia	3	R\$ 2.153,33	R\$ 6.459,99
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.459,99</b>

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO BRINQUEDO PULA-PULA: locação de 1 (um) brinquedos tipo cama elástica grande (pula-pula), medindo 6,40m de diâmetro, durante 04 (quatro) horas de evento.	Serviço/dia	24	R\$ 1.288,00	R\$ 30.912,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO BRINQUEDOS PULA-PULA: locação de 1 (um) brinquedo tipo cama elástica grande (pula-pula), medindo 2,40m de diâmetro, durante 04 (quatro) horas de evento.	Serviço/dia	24	R\$ 1.304,00	R\$ 31.296,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO BRINQUEDO ESCORREGADOR INFLÁVEL: locação de 1 (um) brinquedo tipo de escorregador inflável com piscina de bolinhas, durante 04 (quatro) horas de evento.	Serviço/dia	24	R\$ 1.280,00	R\$ 30.720,00



PREFEITURA DE  
**MAURITI**  
CUIDANDO DAS PESSOAS

Rua Maria Raimunda, nº 20 Bairro Bela Vista II- CEP: 63.210-000 - Mauriti -  
Ceará CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO BRINQUEDO CARROSSEL: locação de 1 (um) brinquedo tipo de carrossel com capacidade para no mínimo 03 (três) crianças, durante 04 (quatro) horas de evento.	Serviço/dia	24	R\$ 2.650,00	R\$ 63.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 156.528,00</b>

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PALESTRA: serviço de contratação de profissionais especializados para ministrar palestras socioeducativas, com duração de 02 horas.	Serviço/dia	38	R\$ 2.120,00	R\$ 80.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 80.560,00</b>

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANICURE E PEDICURE: Serviço de profissionais especializados em Esmaltar unhas dos dedos das mãos e dos pés, Limpar, cortar e moldar as unhas, das mãos no dia do evento, durante 3 (três horas por dia)	Serviço/dia	5	R\$ 4.796,67	R\$ 23.983,35
2	SERVIÇO DE CABELEIREIRA: Profissional especializado para lavar, escovar, pranchar, cortar no dia do evento	Serviço/dia	5	R\$ 4.706,67	R\$ 23.533,35
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 47.516,70</b>

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MEDALHAS: Redonda medindo 6cm e sendo resinada em acrílico em corte a laser, com fita personalizada de acordo com cores do evento contendo adesivagem com slogan do evento.	Und	1308	R\$ 10,00	R\$ 13.080,00
2	PLACAS: placa confeccionada em aço inox espelhado, com gravação a laser monocromática, em tamanho 23cm de comprimento e 16 cm de largura em cores azul, preto e vermelho.	Und	150	R\$ 265,00	R\$ 39.750,00
3	TROFÉU: personalizado de acordo com o evento e suas cores, medindo 40cm, confeccionado em acrílico com corte a laser montado sobre base em acrílico camadas para as escolas participantes.	Und	41	R\$ 74,00	R\$ 3.034,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 55.864,00</b>

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JARRINHO DE BARRO: Jarrinho de barro com mudas de plantas, medindo em média 10cm de altura por 8cm de largura, na cor escolhida pelo contratante.	Und	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00



Rua Maria Raimunda, nº 20 Bairro Bela Vista II- CEP: 63.210-000 - Mauriti  
Ceará CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



2	ROSAS ARTIFICIAIS: botão de rosa vermelho, com tamanho médio de 20cm.	Und	300	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.014,00</b>

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO CELULAR: processador dual-core de 1,2 GHz, 1 GB de RAM de no mínimo 32GB de armazenamento, expansível para até 64 GB via cartão micro SD.	Und	178	R\$ 1.931,67	R\$ 343.837,26
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 343.837,26</b>

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES: bloco rascunho personalizado, com medidas mínimas de 7 cm x 10 cm, e no mínimo 50 folhas lisas, capa personalizada colorida em papel couche brilho 250 gramas, com imagem de capa escolhida pelo contratante.	Und	1.000	R\$ 9,97	R\$ 9.970,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.970,00</b>

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANNER - banner em lona com impressão digital, 3mt x 4mt, com cores e frases a serem definidas pelo contratante.	Und	3	R\$ 959,33	R\$ 2.877,99
2	BANNER - banner em lona com impressão digital, 2mt x 3mt, com cores e frases a serem definidas pelo contratante.	Und	4	R\$ 679,67	R\$ 2.718,68
3	BANNER - banner em lona com impressão digital, 6mt x 5mt, com cores e frases a serem definidas pelo contratante.	Und	1	R\$ 1.878,00	R\$ 1.878,00
4	FAIXAS: em lona medindo (3m x 0,70cm) com frase a ser definida pela organização do evento.	Und	12	R\$ 152,33	R\$ 1.827,96
5	PAINEL BANNER FESTA: medindo 2,5mt x 2mt com acabamento em ilhós de 30/30cm, com impressão digital escolhida pelo contratante em lona fosca, com peso médio de 300g anti reflexo em alta resolução.	Und	1	R\$ 374,33	R\$ 374,33
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.676,96</b>



Rua Marta Raimunda, nº 20 Bairro Bela Vista II- CEP: 63.210-000 – Mauriti  
Ceará CNPJ: 30.052.637/0001-92

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHAVEIRO PERSONALIZADO: aquisição de chaveiro abridor multifuncional personalizado com gravação a laser com logo da SME, com tamanho médio de 6,3cm por 1,2cm. com 4,4cm por 1c para área de gravação, feito no material de alumínio.	Und	1500	R\$ 13,07	R\$ 19.605,00
2	CANECA PERSONALIZADA: aquisição de caneca com sublimação em acrílico com alça de no mínimo 365 ml, com frase do evento estampada.	Und	1500	R\$ 23,73	R\$ 35.595,00
3	CANECA PERSONALIZADA: aquisição de caneca com sublimação em acrílico, aço ou cerâmica com alça de no mínimo 365ml com tampa de silicone personalizada de acordo com as especificações do evento.	Und	1500	R\$ 50,17	R\$ 75.255,00
4	CANETA PERSONALIZADA: aquisição de caneta esferográfica, de ponta média, com tinta azul/preta e ou vermelha, com tamanho aproximado a (CxL) 13,7 cm X 1,6 cm, e peso aproximado à 7g, com slogan do evento.	Und	1500	R\$ 9,27	R\$ 13.905,00
5	GARRAFA PARA ÁGUA: aquisição garrafa de plástico com tampa com capacidade mínima de 350ml, em cores diversas.	Und	1500	R\$ 15,47	R\$ 23.205,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 167.565,00</b>

2.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2.5. Os preços de referência foram estimados com base em preços praticados no mercado obtido por meio de coletas de preços efetuadas pelo Setor de compras desta municipalidade, que seguem apenas aos autos do processo. O valor global está estimado em **R\$ 1.061.620,63 (Hum Milhão, Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Sessenta e Três Centavos)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa proporcionar uma ação direcionada no tocante ao planejamento das atividades a serem realizadas pela Secretaria de Educação, bem como toda a estrutura de investimentos que se faz necessário para o bom andamento de toda logística que será implantada, visando fortalecer as políticas públicas Estaduais, Federais e Municipais, contemplando as ações de programas e projetos de todos os setores. Com essas ações podemos fomentar as nossas práticas educativas estabelecendo o bem estar educacional e a efetivação das políticas públicas educacionais.

3.2. Os eventos em pauta, são de extrema importância para o bom desenvolvimento educacional dos educandos, professores, gestores e demais servidores da rede municipal de ensino.

3.3. Desta forma, a realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de um único processo licitatório.

3.4. Sendo assim, o planejamento e a organização de reuniões, seminários, conferências e eventos em geral são atividades essenciais para a implementação das ações previstas na Secretaria de Educação, bem como, o contínuo fortalecimento das atividades e a interação com atores governamentais e da sociedade civil.

### 4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

4.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$





80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

4.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

4.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

4.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Mauriti, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

4.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

4.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

## **5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

5.2. Os serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

## **6. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE**

6.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

6.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

6.3. Inexiste ilegalidade na realização de Pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

6.4. A adoção da adjudicação por grupo/lote demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

## **EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10.520/2002)**

### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**





### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

7.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

7.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

7.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.1.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**FIC**) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.2.3.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.2.3.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; (Art. 29, inc. III, Lei nº 8.666/93 atualizada);

7.2.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; (Art. 29, inc. III, Lei nº 8.666/93 atualizada);

7.2.4. Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

7.2.5. Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- 1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- 2) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;





- 3) descri o dos fornecimentos;
- 4) per odo de execu o;
- 5) local e data da emiss o do atestado;
- 6) identifica o (nome e cargo ou fun o) e assinatura do signat rio do atestado.

7.3.2. **Poder **, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade t cnica para comprova o ao que disp e o item "7.3.1.", instrumento de nota fiscal/contrato de presta o de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vincula o.

7.3.3. Os Atestados de Capacidade T cnica fornecido por pessoa jur dica de direito privado poder  vir com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil ou firma reconhecida em cart rio.

#### 7.4. QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRA OES CONT BEIS (DRE) DO  LTIMO EXERC CIO FISCAL**, j  exig veis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o n mero do Livro Di rio e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, com vistas aos compromissos que ter  de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador respons vel, sendo vedada sua substitui o por balancetes ou balanços provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta;

7.4.2. Ser o considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstra oes Cont beis assim apresentados:

- a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da Licitante, acompanhados de c pia do termo de abertura e de encerramento do Livro Di rio do qual foi extra do.
- b) **SOCIEDADES EMPRES RIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES AN NIMAS REGIDAS PELA LEI N . 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da Uni o, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circula o editado na localidade em que est  a sede da companhia;
- c) **SOCIEDADES SIMPLES**: registrados no Registro Civil das Pessoas jur dicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empres ria, dever  sujeitar-se  s normas fixadas para as sociedades empres rias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) No caso de empresa constitu da no exerc cio social vigente, admite-se a apresenta o de balanço patrimonial de abertura referente ao per odo de exist ncia da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domic lio da Licitante, assinado pelo s cio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e)   admiss vel o **BALANÇO INTERMEDI RIO** devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domic lio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo s cio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.3. Entende-se que a express o "**na forma da lei**" constante no item 7.4.1, no m nimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou  rg o competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro di rio e as notas explicativas, conforme Ac rd o 1153/2016 – Plen rio - TCU;

7.4.4. As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio devidamente formalizado e registrado.

7.4.5. A empresa optante pelo *Sistema P blico de Escritura o Digital - SPED* poder  apresent -lo **na forma da lei**.

7.4.5.1. Entende-se que a express o "**na forma da lei**" constante no item 7.4.5 engloba, no m nimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstra o do Resultado do Exerc cio;
- c) Recibo de entrega de escritura o cont bil digital;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio;
- e) Recibo de entrega de escritura o cont bil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2  do Decreto N  9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS:** A autentica o de livros cont beis das pessoas jur dicas n o sujeitas ao Registro do Com rcio, poder  ser feita pelo Sistema P blico de Escritura o Digital - Sped, instituído pelo Decreto n  6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresenta o de escritura o cont bil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Minist rio da Fazenda. (Art. 1  do Decreto N  9.555, de 6 de novembro de 2018)

7.4.6. As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio constante do SPED;

7.4.7. A Escritura o Digital dever  estar de acordo com as Instru oes Normativas (RFB n  1420/2013 e RFB n  1594) que tratam do *Sistema P blico de Escritura o Digital – SPED*. Para maiores informa oes, verificar o site







[www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

7.4.8. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

7.4.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## 7.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS

7.5.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá estar ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

7.5.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá estar ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

7.5.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá estar ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.5.4. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

7.5.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

8.2. A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, e caso constatada seja alguma imperfeição será submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

8.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos materiais constantes neste Termo de Referência;

8.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;

8.5. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este Termo de Referência;

8.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste Termo de Referência, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

8.7. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.8. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Mauriti/CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

## 9. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS





- 9.1. Os serviços deverão ser executados/entregues conforme discriminado na ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS emitida pela(s) Unidade(s) Gestora(s);
- 9.2. Os serviços/materiais devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Serviços/Compras, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento Convocatório, neste Termo de Referência e observações constantes da proposta vencedora, bem ainda as normas técnicas vigentes;
- 9.3. Os serviços/materiais serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 9.4. Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviços/compras, nos locais determinados pela Contratante.
- 9.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste termo e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 9.6. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Mauriti/CE.
- 9.7. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE.

#### 9.8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MÊS	EVENTO
FEVEREIRO	PALESTRA SOBRE O USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.
MARÇO	FORMAÇÕES; PETECA; FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CUIDADOR, MEDIADOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR DE AEE; AGRINHO; PROERD
ABRIL	ENFRENTAMENTO AO RACISMO E OUTRAS VIOLÊNCIAS.
MAIO	DIA DAS MÃES; ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PETECA; CAMPANHA MAIO LARANJA;
JUNHO	CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL; PROMOVER A MITIGAÇÃO DOS RISCOS E IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS.
JULHO	EDUCAÇÃO INCLUSIVA.





AGOSTO	SEMANA DO ESTUDANTE; SEMANA DO MUNICÍPIO; MÊS DA 1ª INFÂNCIA; PROMOVER PALESTRAS E FORMAÇÕES (SELO UNICEF); BUSCA ATIVA ESCOLAR EM PARES
SETEMBRO	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL; SAÚDE MENTAL; SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; SETEMBRO AZUL – SEMANA DO SURDO; FEIRA DE CIÊNCIAS.
OUTUBRO	SEMANA DA CRIANÇA; SEMANA DO BEBÊ; DIA DO SERVIDOR; DIA DO PROFESSOR; USO RACIONAL DA ÁGUA E O MEIO AMBIENTE
NOVEMBRO	CONSCIÊNCIA NEGRA; AGRINHO; PETECA; CAMPANHA “POR UMA INFÂNCIA SEM RACISMO; RACISMO.
DEZEMBRO	SEMANA PEDAGÓGICA; COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.

#### 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas pertinentes;

10.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa ao edital;

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE MAURITI - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital;

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE MAURITI-CE;

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital;

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência;

10.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora;

10.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto;

10.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93;

10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013);

10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES;

10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;





- 10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;
- 10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Mauriti e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 10.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 10.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente;
- 10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;
- 10.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote;
- 10.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### **11. REQUISITOS**

- 11.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços do objeto da contratação, sem que haja a devida autorização por parte da Administração.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 12.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 12.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA CONTRATANTE conforme o acordado.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo Contratual e na Proposta Vencedora do certame;
- 13.2. Entregar os serviços/materiais licitados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados do recebimento da ordem de serviços/compra, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Secretaria Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 13.3. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados;





- 13.5. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os;
- 13.6. Facilitar a a o da fiscaliza o na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.7. Responder perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, mesmo no caso de aus ncia ou omiss o da fiscaliza o, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execu o do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandat rios seus. A responsabilidade se estender  a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observ ncia das normas emanadas das autoridades competentes e das disposi es legais vigentes;
- 13.8. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, tamb m, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mauriti por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere a Prefeitura Municipal de Mauriti;
- 13.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os;
- 13.12. Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;
- 13.13. Realizar os servi os nos locais, datas e hor rios determinados pela Secretaria de Educa o do Munic pio de Mauriti.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O DOS SERVI OS**

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei n  8.666, de 1993, ser  designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos servi os, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados;
- 14.2. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993;
- 14.3. O representante da Contratante anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cabíveis.

#### **15. DO PRE O, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

- 15.1. **PRE OS:** Os pre os ofertados devem ser apresentados com a incid ncia de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos servi os licitados, inclusive a margem de lucro;
- 15.2. **PAGAMENTO:** O pagamento ser  feito na propor o da entrega dos servi os licitados, segundo as ordens de compras/autoriza es de fornecimento expedidas pela administra o, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certid es Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condi es da Proposta;
  - 15.2.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s o encaminhamento da documenta o tratada neste subitem, observadas as disposi es Edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque nominal;
- 15.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Pre os n o sofrer o reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas;
- 15.4. **REEQUILÍBRIO ECON MICO-FINANCEIRO:** Na hip tese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, por m, de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.  8.666/93, alterada e consolidada.





## 16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste termo de contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mauriti, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 16.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

16.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8. As sanções previstas no item 16.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este Termo e edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria de Educação quando da elaboração do termo de contrato.

17.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é





necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

17.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02;

18.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Mauriti/CE, 23 de junho de 2023.

Francisco José Cavalcante Furtado  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO:  
FONE:  
BANCO:  
AGÊNCIA Nº:  
CONTA CORRENTE Nº:

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços e aquisição de materiais para realização, organização e execução das ações educativas, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE, conforme especificado no anexo I.

**LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

<b>Valor Global da Proposta R\$</b> _____ (_____)
<b>Prazo de Entrega: (Conforme o Edital)</b>
<b>Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):</b>
<b>Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.</b>
<b>Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).</b>
<b><u>Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato</u></b> Nome: CPF: RG: Telefone: E-mail: Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão: Endereço completo, incluindo Cidade e UF: Cargo e função na empresa:
<b>Data:</b>



Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

**"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"**







**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE MAURITI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE MAURITI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Aos ----- dias do mês de ----- de 20\_\_\_, o MUNICÍPIO DE MAURITI, com sede à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista - Mauriti - Ceará - CEP: 63.210-000, CNPJ: 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** nº \_\_\_\_\_ para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria de \_\_\_\_\_, **RESOLVEM**: registrar os preços para futura e eventual Contratação de serviços e aquisição de materiais para realização, organização e execução das ações educativas, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE, conforme especificado no anexo I, bem como, a classificação das propostas, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços e aquisição de materiais para realização, organização e execução das ações educativas, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE, conforme especificado no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os produtos pela Secretaria de Educação, na proporção da entrega dos serviços/materiais licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preços devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do **recebimento definitivo do objeto**.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.655.269/0001-55 ou 30.052.637/0001-92.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 3.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.6. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

**CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de Educação**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para os produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de produto em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE MAURITI** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta -** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos dos produtos, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o produto for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de produtos nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

- 6.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe:
  - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **FORNECIMENTO** registrado;
  - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **FORNECIMENTOS**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **FORNECIMENTOS** registrados;
  - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
  - d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
  - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
  - f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **FORNECIMENTO** a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
  - g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 07.655.269q0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos **FORNECIMENTOS**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, parte integrante desta ata de registro de preços.

**OBS:** conforme quadro de distribuição das quantidades prevista no Termo de Referência do edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Federal nº 7892/13.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou **FORNECIMENTO** registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de Educação** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Secretaria de Educação** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria de Educação** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **FORNECIMENTO**; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Secretaria de Educação** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para **FUTURO FORNECIMENTO**, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** não será obrigada a contratar o **FORNECIMENTO** disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de **FORNECIMENTO** em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

10.1. O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.



Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”



unicef



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de **FORNECIMENTO** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do **FORNECIMENTO** ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de **FORNECIMENTO**.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de **FORNECIMENTO** será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de **FORNECIMENTO** se o **FORNECIMENTO** for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a **FORNECIMENTO** esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o **FORNECIMENTO** adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula quinta** - O **FORNECIMENTO** do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

11.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. Os produtos deverão ser entregues mediante expedição da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração da Contratante, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.2.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/Secretaria.

11.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Edital e na Proposta de Preços vencedora, a Prefeitura Municipal de Mauriti os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3. O objeto deverá ser entregue observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo



Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) A entrega dos produtos/serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Prefeitura Municipal de Mauriti.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE MAURITI** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de MAURITI.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução do Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.





2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1. Pelo FORNECEDOR:

- Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida

**Subcláusula Quarta** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**:

- A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro.

14.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações;

14.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



14.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**

16.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Contratante não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

16.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- atraso injustificado no **FORNECIMENTO**, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** - O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Mauriti, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

MAURITI (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**SIGNATÁRIOS:**

<b>Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>(nome) Responsável</b>
<b>DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS: EMPRESA: CNPJ:</b>	<b>(nome) Responsável</b>



Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

ÓRGÃO GERENCIADOR

01. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA:



Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



unicef



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

01. RAZA0 SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDereco:  
E-MAIL:  
TELEFONE:  
REPRESENTANTE:  
BANCO:  
AGENCIA:  
CONTA CORRENTE:  
RG:  
CPF:



Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 07.655.269q0001-55

**"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS  
FORNECEDOR

DATA: \_\_/\_\_/\_\_.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MAURITI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão \_\_\_\_.

FORNECEDOR:

LOTE \_\_\_\_:

ESPECIFICAÇÃO:



Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 07.655.269q0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”



unicef



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V – MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MAURITI, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MAURITI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista - Mauriti - Ceará - CEP: 63.210-000, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representado pela, Sr. \_\_\_\_\_, designado Secretário de \_\_\_\_\_, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo seu \_\_\_\_\_ o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, decorrente de licitação **PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ - PREGÃO Nº \_\_\_\_\_**, conforme ata de registro de preços nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_ – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 3.1. Os serviços deverão ser executados conforme discriminado na ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela(s) Unidade(s) Gestora(s);
- 3.2. Os serviços/materiais devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Serviços/Compras, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes da proposta vencedora, bem ainda as normas técnicas vigentes;
- 3.3. Os serviços/materiais serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 3.4. Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviços/compras, nos locais determinados pela Contratante.
- 3.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste termo e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às



Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 07.655.269q0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.6. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Mauriti/CE.

3.7. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, neste contrato e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado pela Secretaria de Educação, na proporção da entrega dos serviços/materiais licitados, segundo as autorizações de ordens de serviços/compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preços devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do **recebimento definitivo do objeto**

5.1.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

5.2. Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa, vedada a alteração do OBJETO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, neste Termo Contratual e na Proposta Vencedora da Contratada;

8.2. Entregar os serviços/materiais licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços/compra, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Secretaria Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.3. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

8.5. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.7. Responder perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 8.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mauriti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mauriti;
- 8.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.13. Realizar os serviços nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria de Educação do Município de Mauriti.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 9.1. O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA CONTRATANTE conforme o acordado.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.2. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;
- 10.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato;
- 10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital;
- 10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.6. A conformidade do produto a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso;

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização;

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à entrega do objeto;

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE MAURITI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mauriti, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

11.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;



Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



unicef



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

12.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica ajustado, ainda, que:



Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 07.655.269q0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE MAURITI.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 07.655.269q0001-55

**"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"**





ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	
Cidade:	Bairro:
CEP:	UF:
Telefone Comercial:	CNPJ:
Representante Legal:	Inscrição Estadual:
E-mail:	RG:
Telefone Celular:	CPF:
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
  2. São responsabilidades do Licitante:
  3. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
7. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
  8. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VI.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL –  
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<i>Operadores</i>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**ANEXO VII**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**



Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote/item cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 07.655.269q0001-55

**"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)**

Ref: Edital nº \_\_\_\_\_

.....(nome da empresa)....., .....(CNPJ)....., sediada na Rua/Av.  
....., nº ....., Bairro ....., .....(cidade)....., .....Estado....., declaração,  
que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Micro-Empresa (ME) ou  
Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei  
complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)



Av. Senhor Martins, S/N – Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

**"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"**

